



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.254, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“Revoga a Lei Municipal nº 2.779, de 24 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências”.

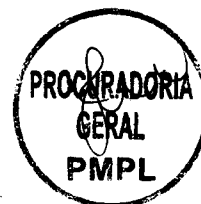
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.779, de 24 de fevereiro de 2.005, a qual "Concede anistia às multas e remissão dos juros dos créditos tributários decorrentes da Dívida Ativa do IPTU, ISS e taxas e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 04 de outubro de 2011.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



PL 07/2011 - Executivo